



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANAÍ
1ª VARA CÍVEL DE PARANAÍ - PROJUDI
Avenida Paraná, 1422 – Jd. América - Paranavaí/PR - CEP: 87.705-140
Fone: (44) 3045-5905 - E-mail: rapg@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): RADIO FM ESPERANÇA LTDA - ME - (CNPJ/MF SOB Nº 79.145.157/0001-65), VALDERCI JOSE DA SILVA - (CNPJ/MF SOB Nº 877.691.588-34).

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeileioes.com.br, de forma **"ON LINE"**, nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeileioes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances.

O **PRIMEIRO LEILÃO** será encerrado no dia **01 de JULHO de 2026, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será encerrado no dia **01 de JULHO de 2026, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (**este considerado se inferior a 60% do valor da avaliação – Artigo 891, parágrafo único do NCPC**).

Não sendo frutífera a medida, fica autorizado a VENDA DIRETA pelo Leiloeiro, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, não podendo ser por preço vil (inferior a 60% do valor da avaliação – Artigo 891 do NCPC) ou iguais ou superiores a 80% do valor da avaliação, caso se trate de imóvel de incapaz (art. 896, CPC).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeileioes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeileioes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob o nº 0000779-59.2005.8.16.0130 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA em que é exequente **ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO ECAD – (CNPJ/MF nº 00.474.973/0001-62)** e executados **RADIO FM ESPERANÇA LTDA - ME - (CNPJ/MF SOB Nº 79.145.157/0001-65), VALDERCI JOSE DA SILVA - (CNPJ/MF SOB Nº 877.691.588-34).**

BEM: "Casa situada à Rua Francisco Xavier Cabral, nº 68, antiga Rua F, e seu terreno situado na quadra F, bairro das Belezas, (antigamente bairro da Capelinha) 29º Subdistrito Santo Amaro. **CONFRONTAÇÕES:** Com as divisas e confrontações constantes da **MATRÍCULA Nº 113.051 com registro junto ao 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo-SP.** Caracterização da região: trata-se de região inserida na malha urbana do Município de São Paulo, infraestrutura completa, ocupação comercial, apresentando facilidade de acessos. Caracterização física: a região é formada por construções de bom padrão construtivo e possui intensidade de tráfego de veículos e pedestres fortes, o padrão de comércio observado é normal, com tipo de comércio local e atratividade média. Serviços/Infraestrutura: é dotada de toda infraestrutura que normalmente serve as áreas urbanas, tais como: redes de água, energia elétrica, esgotos, pavimentação, transporte coletivo e telefone, postos de saúde, bancos etc. Caracterização do imóvel: trata-se de imóvel para uso residencial. O imóvel

avaliando possui estrutura geral em concreto armado, padrão de acabamento normal encontra-se em bom estado de conservação.”. Tudo conforme Auto de Avaliação de evento 270.3.

ÔNUS: R.2/113.051 – Arresto em favor de Sérgio Baptista de Figueiredo, referente aos autos de nº 1.876/96, em trâmite perante o 6º Ofício Cível do Foro Regional II – Santo Amaro de São Paulo-SP; Av.3/113.051 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos de nº 00024008520055090567, em trâmite perante a Vara do Trabalho de Nova Esperança; Av.4/113.051 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos de nº 01338005820055150115, em trâmite perante a 2ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente-SP; Av.5/113.051 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos de nº 00036030920148160119, em trâmite perante a Vara Cível e da Fazenda Pública de Nova Esperança; Av.6/113.051 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos de nº 00358711920138160001, em trâmite perante a 4ª Vara Cível de Curitiba; Av.7/113.051 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos de nº 00011863120068160130, em trâmite perante a 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Paranavaí; Av.8/113.051 – Penhora referente aos presentes autos; Av.9/113.051 – Penhora em favor do Ministério da Fazenda, referente aos autos de nº 0133800-58.2005.5.15.0115, em trâmite perante a 2ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente-SP; Av.10/113.051 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos de nº 00049862020218160105, em trâmite perante a Vara Cível e da Fazenda Pública de Loanda; Av.11/113.051 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos de nº 00012252820068160130, em trâmite perante a 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Paranavaí; Av.12/113.051 – Penhora em favor de AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, referente aos autos de nº 50114910920204047003, em trâmite perante a 5ª Vara Federal de Maringá, conforme matrícula de evento 347.2. Eventuais constantes da matrícula posteriores a expedição deste edital. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega – (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 546.728,45 (quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos), conforme Auto de Avaliação de evento 270.3, realizada em data de 12 de novembro de 2023 e atualizada até a data de expedição do presente edital.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Código de Processo Civil/2015, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Código de Processo Civil/2015: “O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil”; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI – (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da

execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC)

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeileiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do executado **VALDERCI JOSE DA SILVA**, como fiel depositário, até ulterior deliberação.

LEILOEIRO: **JORGE VITÓRIO ESPOLADOR** - MATRÍCULA 13/246-L.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: 5% do valor da arrematação. Em caso de remição, pagamento, acordo ou parcelamento do débito no período de dez dias úteis que antecedem ao leilão, a parte executada deverá pagar, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro em pré-liquidação, 2% (dois por cento) sobre o valor atribuído ao bem, a menos que a quantia represente mais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), fixado como teto.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público nas datas acima designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Ficam os devedores, quais sejam: **RADIO FM ESPERANÇA LTDA - ME - (CNPJ/MF SOB Nº 79.145.157/0001-65)**, **VALDERCI JOSE DA SILVA - (CNPJ/MF SOB Nº 877.691.588-34)**, através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), usufrutuário(s) coproprietários, e terceira interessada e proprietária, possuidor(a): do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis. (18/05/2026). Eu, _____, /// Jorge V. Espolador///Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi.

JOÃO GUILHERME BARBOSA ELIAS

Juiz de Direito